

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Autorização de Fornecimento 3243/2022 – Município de Mafra**

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50 com sede à Rua: João da Cruz Kreiling, nº1085, no município de Canoinhas – SC, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SALIBA - Presidente do CISAMURC

NOTIFICADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

SENHOR REPRESENTANTE;

Trata-se de um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços de Materiais da Farmácia Básica e Pronto atendimento, a qual sua empresa se consagrou vencedora em alguns itens, **tendo o prazo para entrega de até 10 dias, do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Participante,** conforme dispõe o edital 003/2022 em seu item 9.2 (g).

Nesta medida atentando as regras previstas no edital fica **notificada a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, para entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, sob pena de incorrer nas penalidades prevista vistas nos itens 17.6.1 (c, d, e):

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso,

incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURC contratante aguarda manifestação, no prazo de três dias, sendo o silêncio entendido como recusa em entregar os objetos descritos na Autorização de Medicamentos e penalizado conforme exposto acima.

Canoinhas, 25 de outubro de 2022

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Presidente do CISAMURC